

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1516

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização prevista na Lei nº 1258 de 07/10/06:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recursos de anulação total de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.879,00 (Doze mil e oitocentos e setenta e nove reais), para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.1.029.000	Construção de 20.000 ml de Cercas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	03000	12.879,00
	TOTAL		12.879,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1258 de 07/10/06, será utilizada a anulação total de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 12.879,00 (Doze mil e oitocentos e setenta e nove reais), conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (1681)	03000	587,70
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (1682)	03000	7.291,30
12	DEPTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Floresta		
18.541.0033.2.055.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (1685)	03000	5.000,00
	TOTAL		12.879,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e seis.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

07 / 10 / 2006

[Assinatura]

[Assinatura]
JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

www.marmeleiro.pr.gov.br